DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Quinta-Feira, 12 de Março de 2020 - Edição nº 496

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 005/2020: “Dispõe sobre reconhecimento de dívidas de exercícios anteriores e dá outras providências”.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 93E39CBF70-2C4CBD99FF-75AA7BEB02-FCE9E2C229

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº.005/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020,

"Dispõe sobre reconhecimento de dívidas de exercícios anteriores e dá outras providências".

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA, Prefeito Municipal de Encruzilhada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto e acostado ao Processo Administrativo nº. 001/2020, e cumulado ao disposto nas Leis Federais nº. 4.320/64, 8.666/93 e Lei Complementar 101/2000 – LRF;

D E C R E T A

Artigo 1º. O reconhecimento de dívida em favor das empresas CM Empreendimentos LTDA – ME, Comercial de Fogos JVL LTDA, Edilson Meira de Almeida Produções, José Luís Santos de Almeida, Ladeia Transportes Eireli, Lima Bispo Materiais de Construção LTDA, Nunes Golgo Sociedade de Advogados, Otávio Melo de Almeida, S S Viver Tour Viagens e Turismo LTDA – ME, Tainna Rocha de Oliveira, referente aos serviços prestados no mês de dezembro, do exercício de 2019, a serem expressas e individualizadas em ***DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTEIORES – DEAS***, por tratar-se de despesas não inscritas em Restos a Pagar e não processadas à época de sua ocorrência, segundo disposto no artigo 37, da Lei Federal nº. 3.420/64 e artigo 22, do Decreto Federal nº. 93.872/68, a ser paga respeitando-se a ordem cronológica de pagamento.

Artigo 2º. O valor total reconhecido a ser processado em DEAS corresponde a R$ 273.905,16 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e cinco reais e dezesseis centavos) referente à prestação de serviços executados no mês de dezembro, do exercício de 2019.

Artigo 3º. O valor da despesa reconhecida neste Decreto correrá a conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Administração:

Órgão: 2006 – Manutenção dos Serviços de Administração.
Projeto de Trabalho: 402006 – Manutenção dos Serviços de Administração.

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.92 – Despesas Exercícios Anteriores Recurso: Ordinária.
Fonte: 0100.000.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, 10 DE MARÇO DE 2020.

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal